



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPONGAS
LEI MUNICIPAL Nº 3.106

CMS – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Lei Municipal nº 3106/2004

RESOLUÇÃO Nº 01/2021

O Conselho Municipal de Saúde de Arapongas – CMS, regulamentado conforme o disposto nas Leis Federais nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, instituído pela Lei Municipal 1856/91, alterada pela Lei Municipal nº 3.106/2004, no uso de suas competências regimentais, vem através de sua Mesa Diretiva, aprovar AD REFERENDUM a Programação Anual de Saúde – 2021, proposta pela Secretaria Municipal de Saúde de Arapongas, para fins da efetivação da PACTUAÇÃO INTERFEDERATIVA DOS INDICADORES DE SAÚDE e para registro junto ao Sistema de Informação DigiSUS do Ministério da Saúde.

Arapongas, 22 de Abril de 2021

EUCIR ANTÔNIO ZANATTA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ARAPONGAS _ PARANÁ